

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município

**RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA
DO CONTROLE INTERNO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
2019**

JI-PARANÁ, ABRIL DE 2020.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



Sumário-

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DO BALANÇO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	3
2.1. ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	4
2.2. ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO	8
2.3. ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL	9
2.4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	11
2.5. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA.....	11
3. CALCULO ATUARIAL	12
4. MANIFESTAÇÃO DO AUDITOR	15
5. CONCLUSÃO	20
6. PARECER TÉCNICO	22
7. CERTIFICADO DE AUDITORIA	23
8. PRONUNCIAMENTO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	24



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



1. INTRODUÇÃO

A Gestão Pública, por essencialidade está estruturada por princípios, sob a égide do disposto na Constituição Federal, pelo qual se ramifica as demais legislações que formatam a condução das ações governamental em prol da sociedade. Por este prisma, destaca-se a obrigatoriedade de se cumprir regras de prestação de contas pelo gestor à sociedade e aos órgãos de controle que no seu mister, avaliam a condução da gestão em face as políticas públicas consagradas nas leis orçamentárias.

Dentre tais órgãos de controles, tem-se a observância das legislações instituídas pela Corte de Contas Estadual, quais moldam sumariamente, a estruturação deste relatório sobrepujando por meio do órgão de Controle Interno breve avaliação das ações desenvolvidas pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ji-Paraná, cuja responsabilidade tem-se seu Diretor Presidente.

Na consecução do Relatório de Controle Interno, valeram-se das informações produzidas e apresentadas nos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal RREO e RGF e nas peças contábeis elaboradas pela equipe técnica contábil do Fundo de Previdência Social no transcorrer do exercício em apreço.

Não obstante, face ausência explicitude no Art. 11 da IN 013-TCE-RO de 2004, a obrigatoriedade da elaboração do Relatório de Controle Interno pelos fundos meramente contábeis enquadrados nos artigos 72, 73 e 74 da Lei 4.320/64; pautou-se nas decisões da Corte de Contas em análise das contas de outros fundos deste Município qual resultou na determinação de elaboração do referido relatório de controle.

Tem-se assim a estruturação do relatório de controle pela equipe técnica da Controladoria Geral do Município, com prevalência a essência e observação dos institutos constitucionais, quais além dos princípios intrínsecos para Administração Pública. Neste diapasão, passa-se expor o presente relatório de controle interno.

2. ANÁLISE DO BALANÇO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Os resultados apresentados neste tópico tem por base os demonstrativos isolados do Fundo de Previdência Social encaminhados por seu Contador o Senhor Anderson Cleiton dos Santos Schmidt na data de 11/03/2020.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



2.1. ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Fundo de Previdência Social – F.P.S. é uma iniciativa de criação postulatória do Poder Público, através do Poder Executivo, o intuito para dar cobertura aos riscos que os servidores beneficiários estão sujeitos, garantindo, assim, os meios de subsistência, englobando todos os Servidores Públicos Municipais dos poderes, Executivo e Legislativo.

Organizado sob forma de Regime Próprio, e estruturado nos termos da Lei nº. 1403/2005, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observando sempre os critérios que preservam o equilíbrio financeiro e atuarial, e tem por objetivo gerir os seguintes benefícios quanto aos segurados: aposentadoria por invalidez, aposentadoria compulsória, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por idade, auxílio doença, salário maternidade e salário família.

A gestão F.P.S. é realizada pela Diretora-Presidente, que tem por objetivo dotar a previdência de regras claras e estáveis, capazes de assegurar aos seus servidores uma maior transparência, segurança e rentabilidade. O F.P.S. é auxiliado pelos membros do Conselho do Município de Previdência – C.M.P., órgão superior de deliberação colegiada, Secretaria da Previdência Social do Ministério Social – M.P.S., Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Ao que pese a gestão dos investimentos, tem-se organizado através do Decreto n. 2119/GAB/PM/JP/2013, com membros nomeados pelo Decreto n. 11.801/GAB/PM/JP/2019, cuja responsabilidade é gerir a carteira de investimento do Fundo, auxiliando no processo decisório, com o objetivo de analisar e propor estratégias de investimentos conforme a Política de Investimentos e a legislação vigente.

Os recursos que movimentam o F.P.S., para honrar os pagamentos dos benefícios já citados originam-se das contribuições previdenciárias dos servidores, que são de 11%, e as contribuições previdenciárias do Ente, são de 14,74%, patronal (Prefeitura e Câmara). A partir de Julho de 2014 passou a vigorar a Lei 2.694/2014 e 2.695/2014, com o novo valor de contribuições previdenciárias sendo 11,62% Patronal e 11% servidores, e a partir de abril de 2018 (por meio da lei municipal nº 3174/18) fora ajustado a contribuição mensal do município, câmara de vereadores autarquias e fundações municipais para o índice de 12,24%, e ainda o aporte conforme Decreto n. 12.100/GAB/PM/JP/2019 com o valor de R\$ 210.901,99 mensais para o exercício de 2019, sendo que, desde a criação do RPPS, em agosto de 2005, a administração do F.P.S. tem transferido e depositado os



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



repasse, em Instituições Financeiras, conforme dispõe as legislações previdenciárias em vigor.

O Anexo IV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, tem a finalidade principal de assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do RPPS que o ente da Federação mantiver ou vier a instituir, devendo ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

A análise comparativa do RPPS, no exercício financeiro de 2019, foi baseada na representatividade de cada rubrica dentro de seu grupo respectivo, onde cada grupo e suas respectivas naturezas de receita e despesa tiveram suas variações destacadas e analisadas individualmente em relação ao ano corrente e ao mesmo período, no ano de 2019.

Esta metodologia visa evidenciar os motivos pelos quais essas variações ocorreram, de modo a proporcionar, melhor compreensão dos números apresentados, vez que esse tipo de análise seria prejudicada pela leitura pura e simples do demonstrativo fiscal (Anexo IV, do RREO) e do anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Segundo a Lei Municipal nº 1.403/2005, compete ao RPPS realizar as despesas de benefícios previdenciários, de pessoal do próprio RPPS com seus respectivos encargos, de material permanente e de consumo, como todos os insumos necessários a manutenção do RPPS, de manutenção e de aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão do regime próprio, as despesas com investimentos, com seguro de bens permanentes para proteção do patrimônio do regime próprio e, ainda, as despesas com outros encargos eventuais – desde que vinculados às suas finalidades essenciais

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica, origem, espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Contém também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, discriminando a dotação inicial, dotação atualizada para exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A receita atualizadas no orçamento foi de R\$ 25.512.905,71 e ao final do exercício a receita arrecada foi de R\$ 28.353.015,11 o confronto entre a receita prevista e a receita arrecadada mostra um superávit de arrecadação no montante R\$ 2.840.109,40.

Quadro 01 – Créditos Autorizados – em milhares



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	26.793.317,84	
(+) Créditos Suplementares	847.168,10	3,16
(+) Créditos Especiais	0,00	0,00
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00
(+) Reformulações Administrativas	0,00	0,00
(-) Anulações de das Reformulações	0,00	0,00
(-) Anulações de Créditos	130.000,00	0,49
= Dotação Inicial atualizada	27.510.485,94	102,68
(-) Despesa Empenhada	10.281.159,19	38,37
= Recursos não utilizados	17.229.326,75	64,30

Fonte: Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – Anexo TC-18.

A despesa fixada no orçamento foi de R\$ 26.793.317,84 e os créditos suplementares que causaram aumento na despesa autorizada perfazem o montante de R\$ 847.168,10, o que equivale a 2,68%, deduzidas as anulações de créditos de R\$ 130.000,00, resulta em uma despesa autorizada de R\$ 27.510.485,94, sendo a despesa realizada ao final do exercício de R\$ 10.281.159,19.

Comparando a receita inicialmente prevista de 26.793.317,84 com a despesa autorizada no final do exercício, no valor de R\$ 10.281.159,19, verifica-se um superávit de previsão orçamentária no montante de R\$ 16.512.158,65. Ao confrontar a receita arrecada no valor de R\$ 28.353.015,11, e a despesa realizada no montante de R\$ 10.232.348,74, demonstra um superávit no resultado orçamentário de R\$ 18.071.855,92. Logo, se constata que a o Fundo ao que tange a situação orçamentária demonstra um situação superavitária, pois as receitas realizadas superaram as despesas empenhadas em R\$ 18.071.855,92.

Quadro 02 - Quociente do Equilíbrio Orçamentário

QUOCIENTE DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO	PREVISÃO	VARIAÇÃO
Receita Prevista	25.512.905,71	0,47
Despesa Fixada	11.908.412,23	

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário de 2019.

Ao analisar o equilíbrio orçamentário, nota-se que no exercício financeiro de 2019 as projeções de receitas situou-se acima das despesas vez que, para cada R\$ 1,00 real de receita prevista o Fundo fixou R\$ 0,48 centavos de despesa.

Quadro 03 – Quociente de Realização da Receita

QUOCIENTE DE REALIZAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO (A)	EXECUÇÃO (B)	B/A
Receita Corrente	25.512.905,71	28.353.015,11	1,11
Receita de Capital	0,00	0,00	
TOTAL	25.512.905,71	28.353.015,11	

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário de 2019.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



A receita realizada no exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 28.353.015,11 dividido pela previsão da receita no valor de R\$ 25.512.905,71, resulta no quociente de receita 1,11, ou seja, a receita realizada foi maior em 11% em relação à receita prevista para o exercício financeiro de 2019, obtendo um superávit real de arrecadação de R\$ 2.840.109,40.

Quadro 04 – Execução Orçamentária da Despesa

DESPESAS	PREVISÃO (A)	EXECUÇÃO (B)	B/A
Despesas Correntes	11.908.412,23	10.232.348,74	-
Despesas de Capital	80.000,00	48.810,45	-
TOTAL	11.988.412,23	10.281.159,19	0,86

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário de 2019.

Em 2019, as Despesas Executadas (empenhadas) no valor de R\$ 10.281.159,19, dividido pela Dotação Inicial no valor de R\$ 11.988.412,23, é igual ao quociente de 0,86 o que corresponde a uma economia de dotação de R\$ 1.707.253,04, demonstrando a economia de despesa orçamentária de 24% em relação à fixação atualizada da despesa para o exercício financeiro de 2019.

Quadro 05 – Quociente de Realização da Receita x Despesa Empenhada

QUOCIENTE DA EXECUÇÃO DA DESPESA	2018	2019
Receita Realizada	27.838.627,81	28.353.015,11
Despesa Empenhada	9.702.045,01	10.281.159,19
QUOCIENTE	2,87	2,76

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário de 2018-2019.

O quociente da execução orçamentária em 2018 foi 2,87, isso demonstra que o período evidenciou superávit de R\$ 18.136.045,01 entre a diferença da Receita Realizada no valor de R\$ 27.838.627,81 e a Despesa Empenhada no valor de R\$ 9.702.045,01. Nota-se que o superávit alcançou percentual de 97,13 entre a Receita Realizada com a Despesa Empenhada em 2018.

No exercício de 2019 o superávit de R\$ 18.071.855,92 foi entre a diferença da Receita Realizada no valor de R\$ 28.353.015,11 com a Despesa Empenhada no valor de R\$ 10.281.159,19, qual atingiu o percentual de 97,24%. Se comparado a Receita Realizada de 2018 com a Receita Arrecada de 2019 verifica-se um aumento na arrecadação no montante de R\$ 514.387,30. E ao comparar a Despesa Empenhada de 2018 com a Despesa Empenhada de 2019 evoluiu em R\$ 579.114,18 no exercício de 2019.

Logo o quociente da execução obtido é de 2,76, qual demonstra que para cada um real de despesas formadas, o Fundo tem capacidade de pagamento de R\$ 2,76 reais, ou



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



seja, consegue pagar suas despesas com o saldo de arrecadação no exercício e ainda sobra R\$ 1,76 de receitas para investimentos e aplicações.

2.2. ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Sua função principal é informar o fluxo dos recursos financeiros na entidade durante o exercício. Dessa forma, as receitas orçamentárias e extraorçamentárias devem refletir o movimento de entradas das disponibilidades e as despesas.

Quadro 06 - Balanço Financeiro

INGRESSOS	2019	DISPÊNDIOS	2019
Receita Orçamentária	28.353.015,11	Despesas Orçamentárias	10.281.159,19
Ordinário	245.347,07	Ordinário	1.107.133,88
Vinculado	28.107.668,04	Vinculado	9.174.025,31
Transferência Financeiras Recebidas	1.379.230,97	Pagamentos Extra-Orçamentário	1.119.836,98
Recebimentos Extra-Orçamentária	1.213.426,29	Consignações	1.119.116,47
Restos a Pagar (Inscrição)	0,00	Créditos à Receber	720,51
Consignações	1.119.116,47	Perdas de Investimentos do RPPS	7.802.709,50
Créditos à Receber	720,51	Ajuste para Perdas em Investimentos	7.802.709,50
Saldo do Exercício anterior	163.098.231,99	Saldo para o Exercício Seguinte	174.840.198,69
Conta Única RPPS	12.231,66	Conta Única RPPS	798.907,67
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	145.077.793,26	Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	157.021.848,43
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	15.010.149,05	Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	13.451.298,43
Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS	2.998.058,02	Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS	3.568.144,16
Total	194.043.904,36	Total de Despesas de Capital	194.043.904,36

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro de 2019.

Observa-se no quadro 06, que as receitas e despesas orçamentárias estão discriminadas por destinação de recursos, ou seja, ordinária e vinculada. Ordinárias são as transferências recebidas de recursos livres R\$ 245.347,07 enquanto as vinculadas estão de acordo com a sua vinculação legal R\$ 28.107.668,04. As despesas evidenciam a finalidade específica na efetiva aplicação dos recursos, sendo R\$ 9.174.025,31 de recursos vinculados e R\$ 1.107.133,88 em gastos para manutenção das atividades do Fundo de recursos ordinários.

Quadro 07 - Variação do Saldo Patrimonial Financeiro

ELEMENTOS	EM 31/12/2018	EM 31/12/2019	VARIAÇÕES
Ativo Financeiro	163.098.231,99	174.840.198,69	11.741.966,70
Passivo Financeiro	0,00	93.589,31	0,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



Saldo Patrimonial Financeiro	-	-	-
	57.465.090,32	50.825.990,61	6.639.099,71

Fonte: Balanço financeiro de 2019 – Anexo 14.

O confronto entre o ativo financeiro (caixa e equivalente de caixa) e passivo financeiro (Restos a Pagar) do exercício de 2019 demonstra um déficit financeiro de R\$ (50.825.990,61). Em relação ao exercício anterior, o saldo financeiro diminuiu em R\$ (6.639.099,71).

2.3. ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial expressa qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens.

Quadro 08 – Saldo Patrimonial Financeiro

ELEMENTOS	EM 31/12/2019
Ativo Financeiro	174.840.198,69
Passivo Financeiro	93.589,31
Saldo Patrimonial Financeiro	-50.825.990,61

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019 – Anexo 14

Quadro 09 - Situação Financeira do Fundo

2018		
Ativo Financeiro	163.098.231,99	-
Passivo Financeiro	0,00	
2019		
Ativo Financeiro	174.840.198,69	1.868,16
Passivo Financeiro	93.589,31	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019 – Anexo 14.

Nos quadros 08 e 09 pode-se observar o superávit financeiro que o Fundo possui, pois conforme apresentado para cada um real de obrigações que o Fundo possui registrado no exercício financeiro de 2019 em seu passivo ele dispõe de R\$ 1.868,16 reais disponível para seu pagamento.

Quadro 10 - O coeficiente econômico do Fundo

Passivo Real	226.992.571,17	1,29
Ativo Real	176.220.452,22	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019 – Anexo 14.

O índice encontrado demonstra que as dívidas do Fundo no exercício financeiro de 2019 representam 129%, do seu Patrimônio ou Ativo Real.

Quadro 11 - Liquidez Imediata

disponibilidades de Caixa	798.907,67	9,41
Passivo Circulante	84.831,88	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019 – Anexo 14



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



O quociente obtido de 9,41, sendo Disponibilidade de Caixa no valor de R\$ 798.907,67 dividido pelo Passivo Circulante no valor de R\$ 84.831,88. Isso demonstra que o Fundo possui considerável folga para uma possível liquidação imediata das obrigações assumidas a curto prazo, ou seja, para cada real de dívida que o Fundo de Previdência Social possui ele tem disponível em caixa R\$ 9,41 para seu pagamento.

Quadro 12 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	174.842.448,86	2.061,04
Passivo Circulante	84.831,88	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019 – Anexo 14.

Por este critério foram analisados todo ativo Circulante (disponível, aplicações, estoque), dividido pelo Passivo Circulante para se obter o quociente de 2.061,04, ou seja, para cada um real que o Fundo possui de obrigações a curto prazo ele pode se dispor de 2.061,04, um índice consideravelmente bom.

Quadro 13 - Liquidez Seca

disponibilidades de Caixa + Créditos a Curto Prazo	174.840.198,69	2.061,02
Passivo Circulante	84.831,88	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019 – Anexo 14.

Neste aspecto são considerado o Ativo Financeiro, ou seja, Ativo Circulante exceto estoque, dividido pelo Passivo Circulante, no qual se observa o coeficiente de 2.061,02, observa-se que o Fundo possui boa disponibilidades para fazer funcionar a máquina pública.

Quadro 14 - Índice de Solvência

Ativo circulante + Ativo Não Circulante	176.220.452,22	0,78
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	226.992.571,17	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019 – Anexo 14.

O índice apurado para o exercício mostra-se desfavorável ao Fundo, vez que, caso necessite liquidar suas obrigações de longo prazo ele não teria recursos suficientes, ou seja, para cada um real de obrigações tem-se 0,78 em bens e direitos, qual evidencia que o FPS está com o seu passivo descoberto, apresentando uma situação patrimonial negativa.

Quadro 15 - Endividamento Geral

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	226.992.571,17	1,29
Ativo Total	176.220.452,22	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019 – Anexo 14.

Ao se analisar o índice obtido observa-se que o Fundo não está investindo de forma satisfatória seus recursos, vez que, para cada um real de bens e direitos que o mesmo



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



possui, tem-se R\$ 1,29 de obrigações, significa dizer que os capitais de terceiros superam os capitais próprios em 29%.

Quadro 16 - Composição do Endividamento

Passivo Circulante	84.831,88	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	226.992.571,17	0,00037

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019 – Anexo 14.

O quadro 28, demonstra que maior parte da dívida que o Fundo possui estão alocadas a longo prazo. Além disso, a confrontação com o índice de solvência revela que o Fundo de Previdência Social não possui disponibilidades em caixa ou em aplicações financeiras suficientes caso precisasse quitar suas obrigações de longo prazo.

2.4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Analisando a Demonstração das Variações Patrimoniais, verifica-se que o reflexo do Resultado Patrimonial do exercício na situação líquida inicial, resultou no Saldo Patrimonial seguinte:

Quadro 17 – Saldo Patrimonial

Patrimônio Líquido do exercício anterior	-57.465.090,32	
(+) Superávit Patrimonial do Exercício	6.992.971,37	-50.772.118,95

Fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais 2019 – Anexo 15.

O saldo Patrimonial de 2018 no valor de R\$ (57.465.090,32), somado ao Resultado Patrimonial do Exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 6.992.971,37, obtém um Patrimônio Líquido no valor de R\$ (50.772.118,95).

2.5. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

A demonstração de Fluxo de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da Gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Quadro 18 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa Líquido das Operações	11.745.982,99
Fluxo de Caixa Líquido dos Investimentos	-4.016,29
Fluxo de Caixa Líquido dos financiamentos	0,00
Geração Líquida de Caixa	11.741.966,70

Fonte: Demonstrativo dos Fluxos de Caixa de 2015 – Anexo 18

Destaca-se que o fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R\$ 11.745.982,99, qual evidencia que o Fundo gerou caixa suficiente para amortizar dívidas, mantendo a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



Considerando a Demonstração apresentada, verifica-se que o FPS no decorrer do exercício financeiro de 2019 apresentou geração líquida de caixa no valor de R\$ 11.741.966,70.

3. CALCULO ATUARIAL

No tocante ao calculo atuarial, a elaboração deste é realizado através de uma consultoria contratada pelo Fundo de Previdência Social, em razão que não se tem no Município profissionais capacitados na área atuarial.

O que se é possível constatar de forma sintetizada que a situação do Fundo de Previdência apresenta relativa capacidade operacional, visto que, se projeta com base no histórico pretérito e futuro cenários que proporcionam ao gestor se situar sobre a capacidade operacional no decurso temporal. Neste aspecto, embora se apresentem o déficit atuarial a tendência é de redução ao ponto que no lapso temporal de 28 anos apresentará este déficit zerado.

Outro ponto de destaque, em consonância com o suscitando no item V do Acórdão nº 223/2015 – PLENO, constante dos Autos 1393/2015-TCE, tem-se a enfatizar que coaduna com a determinação da presente Decisão as ações adotadas para o equilíbrio do déficit atuarial o plano de aporte financeiro, o qual para o exercício financeiro de 2019 projeta parcelas mensais de R\$ 210.901,99 em ordem crescente até 2046, quando essa necessidade se situará conforme a técnica atuarial empreendida na ordem de R\$ 643.446,46, de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial entregue pelo Fundo de Previdência Social.

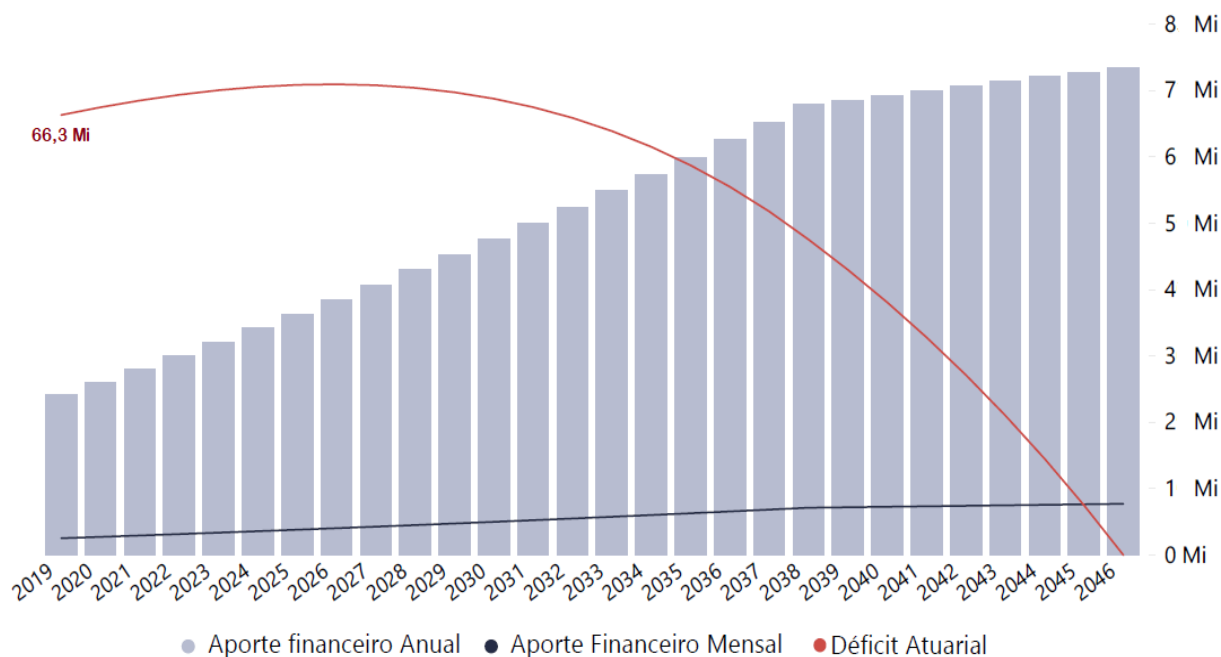
GRÁFICO 01 – Evolução do Déficit Atuarial



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



EVOLUÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL 2019-2046



Fonte: Calculo Atuarial 2019.

Neste diapasão, vê-se que a gestão previdenciária situa-se dentro das margens adequadas considerando a evolução das disponibilidades, da arrecadação, do aporte, das receitas administrativas, o que reflete na evolução positiva do seu Patrimônio Líquido.

3.1. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Neste tópico foi transcrito o Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado, com o fito de apresentar a evolução patrimonial do Fundo de Previdência Social do Município, conforme observa-se o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2019 obteve evolução em seu Patrimônio Líquido.

Em análise aprofundada, verifica-se que a causa deste resultado foi devido ao aumento da conta Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo do Fundo de Previdencia Social – FPS.

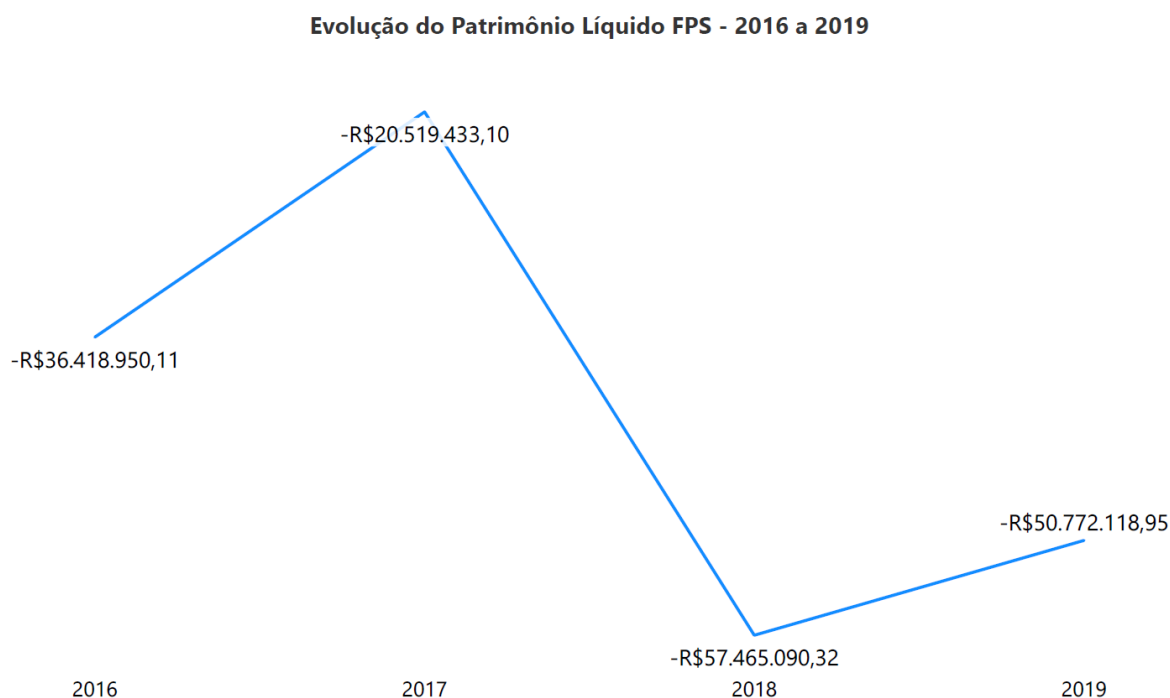
Demonstra-se através do gráfico 01, a evolução patrimonial dos exercícios financeiros em análise, de modo a evidenciar o resultado do FPS, bem como a evolução do Patrimônio Líquido.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



Gráfico 01 – Evolução do Patrimônio Líquido



Fonte: anexo 14 – Balanço Patrimonial 2017, 2018 e 2019.

Ao analisar o Patrimônio Líquido do Fundo de Previdência Social do Município, verifica-se que, no exercício de 2019 o patrimônio líquido do FPS foi de R\$ R\$ - 50.772.118,95 obtendo a variação positiva de R\$ 6.692.971,37, portanto, aumentou-se as riquezas do Fundo de Previdência nesta proporção.

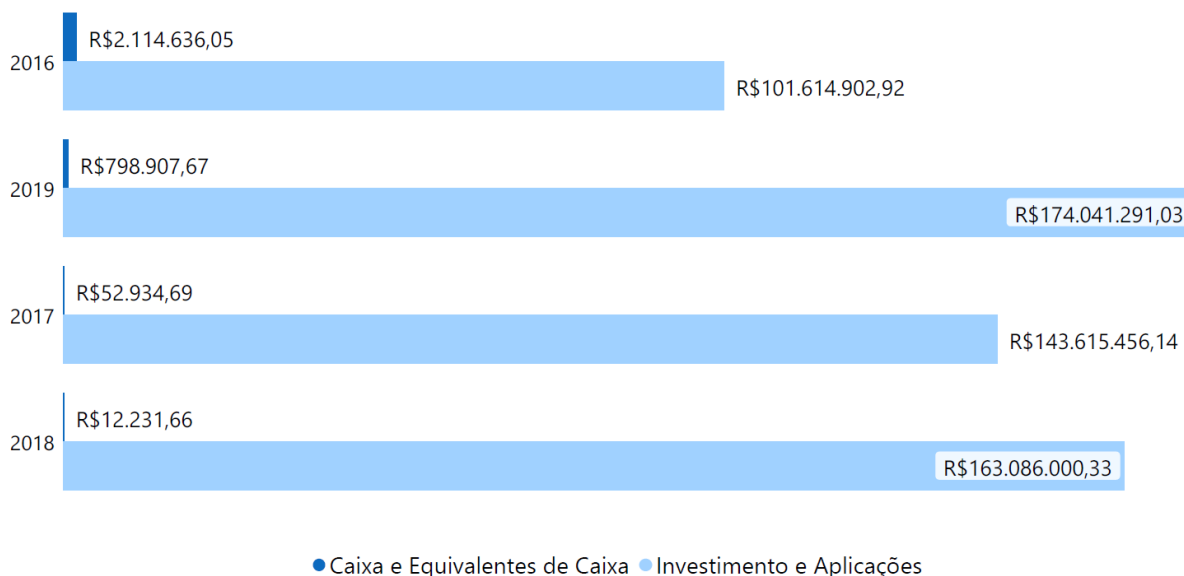
Gráfico 02 – Evolução dos Recursos Financeiros.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



Evolução dos Recursos - 2016 a 2019



Fonte: anexo 14 – Balanço Patrimonial 2016, 2017, 2018 e 2019.

É possível constatar que a disponibilidade de caixa do Fundo de Previdência no exercício financeiro de 2019 encerrou com o montante de R\$ 174.041.291,03, destaca-se a tendência crescente na disponibilidades, que é vantajosa visto que o fundo próprio de previdência tem por característica acumular recursos para fazer face aos benefícios atuais e futuros

4. MANIFESTAÇÃO DO AUDITOR

Trata-se de – **auditoria de avaliação da gestão** – com emissão de relatório, parecer e recomendações de auditoria sobre a prestação de contas anuais do exercício findo de 2019 prestada pela gestora do fundo de previdência social (FPS), sra. Eliane Cristine Silva.

É de competência do cargo, auditor do controle interno municipal, emissão de relatório e parecer de auditoria sobre as contas anuais dos gestores das unidades orçamentárias do poder executivo (lei municipal nº 2209 de 21 de setembro de 2011 – art. 1º, p.u, inciso XI, alínea “b”).

O fundo de previdência social foi instituído no âmbito da secretaria municipal de administração do município de Ji-Paraná em 2005 por intermédio da lei municipal nº 1.403 de 20 de julho de 2005 (art. 12).



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



Em seu art. 1º, da citada lei municipal n.º 1.403/05, foi instituído o regime próprio de previdência social do município de Ji-Paraná de que trata o art. 40 da Constituição Federal de 1988.

O decreto municipal de n.º 2119/GAB/PM/JP/2013 criou o **comitê de investimentos** no âmbito do regime próprio de previdência social do município de Ji-Paraná – RPPS (art. 1º), tendo por objeto o auxílio no processo decisório e objetiva a análise e proposta de estratégias de investimentos conforme a política de investimentos e a legislação vigente (art. 2º) e ainda será organizado através de regimento interno próprio (art. 5º).

O TCERO ao analisar a gestão do FPS proferiu decisão no (processo TCERO n.º 616/16) no sentido de:

“III – Fixar prazo para que todos os gestores de regimes previdenciários, até o fim do exercício de 2019, adotem providências para que a nomeação do comitê de investimentos para o gerenciamento dos recursos do RPPS no mercado financeiro seja composto, na maioria, por profissionais que estejam habilitados tecnicamente por meio de Certificado Profissional e, ainda, observe a exigência do Ministério da Previdência através de seus diversos normativos, mais especificamente a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, sobre a necessidade dos gestores dos recursos do RPPS e dos integrantes do comitê de investimentos, possuírem conhecimento de mercado financeiro, devendo ter a certificação ANBIMA ou APIMEC.”

No decorrer do exercício de 2018 ocorreram decisões do TCE/RO a ex. as exaradas nos processos 616/16 e 1005/17, dentre as providências adotadas pela Administração, destacamos a criação, através da lei municipal n.º 3204 de 19 de novembro de 2018 alterando dispositivo da lei municipal 1403/05, de um novo **conselho municipal de previdência** (CMP), e dentre as competências estabelecidas nas alíneas do inciso I do § 1º do art. 27, destacam-se as de **aprovar** os balancetes mensais, o balanço, as contas anuais da instituição, e demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional bem como a de **apreciar** a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (inciso VII).

O TCERO, até o presente, não apreciou as contas do FPS relativo ao exercício de 2018 (Processo n.º 1724/19) e nem as de 2017 (Processo TCERO n.º 2055/18), porém constam análise de alguns atos de gestão a exemplo dos contidos nos processos (1616/16 e 1005/17) dos quais constam determinações a serem cumpridas/observadas.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



Convém destacar existência de recomendações de auditoria nas contas anuais de 2016, 2017 e 2018 para providências no sentido de regulamentar o sistema de controle interno, com estabelecimento de instâncias de governança e controles com o fim de mitigar riscos de haverem perdas e/ou baixas de ativos relevantes.

Relevante destacar o que consta no relatório de controle interno, relativo as contas consolidadas de 2019, o seguinte:

O Anexo IV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, tem a finalidade principal de assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do RPPS que o ente da Federação mantiver ou vier a instituir, devendo ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

O Resultado Previdenciário evidencia a diferença entre o total das Receitas Previdenciárias e o total das Despesas Previdenciárias, demonstrando, dessa forma, se o equilíbrio financeiro (garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro) e atuarial (equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo) do sistema está sendo mantido de maneira satisfatória.

No exercício financeiro de 2019 o montante das Receitas Previdenciárias foram R\$ 25.822.191,11, enquanto que as Despesas Previdenciárias nortearam em R\$ 10.594.903,58, alcançando um resultado previdenciário superavitário no montante de R\$ 15.594.903,58, o resultado financeiro alcançado pelo Fundo de Previdência Social se refere a todos os descontos previdenciários dos seus servidores e dos seus patrocinadores (Prefeitura, Câmara e Fundação Cultural e Autarquia Municipal de Trânsito) bem como, os rendimentos das aplicações financeiros e taxa administrativa.

Destaca-se constar em nota explicativa (anexa ao demonstrativo contábil – ANEXO 15 Variações patrimoniais diminutivas), o item 6.2 Ajuste para perda de créditos e investimentos que informa o montante de R\$ 7.802.709,50 apurado como variações patrimoniais diminutivas decorrentes de desvalorização nas carteiras de investimentos do RPPS. É imperioso e urgente adoção de medidas de governança para mitigar riscos futuros de haverem novas incidências de desvalorizações por aplicações inadequadas. Destacamos que o TCERO já constituiu em dois processos (1005/17 e 616/16) sobre os temas



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



aplicações financeiras, governança e gestão, inclusive com determinações para ajustes.

No presente relatório de auditoria constam dados e informações que, **a julgamento profissional do auditor do controle interno municipal**, merecem destaque por não estar em conformidade com as normas constitucionais, legais, incluindo as emanadas pelo TCE/RO, bem como procedimentos administrativos, os quais seguem abaixo de forma resumida:

- a. Não conformidade com o inciso I do art. 3º da IN 58/2017/TCE-RO ao não efetivar a implementação da gestão baseada em riscos.
- b. Não conformidade com os arts. 31, 70 e 74 da CF/88 c/c a DN 02/2016/TCE-RO c/c § 1º do art. 1º, inciso VI do art. 3º da IN 58/17/TCE/RO c/c alínea “b” do inciso IV do acórdão exarado no processo TCE/RO nº 1774/16 - ao não efetivar adequadamente a implementação do sistema de controle interno.
- c. Não conformidade com o § 3º do art. 50 da LRF c/c a resolução CFC nº 1.366/11 c/c os arts. 85 e 99 da lei complementar federal nº 4.320/64 ao não implementar sistema de custos contábil.
- d. Não conformidade com a resolução CFC nº 1.437/13 ao não evidenciar o resultado econômico por meio da demonstração do resultado econômico.
- e. Não conformidade com o inciso VII do art. 27 da Lei Municipal nº 3204/2018 c/c inciso XXXIV da Portaria nº 001/PMJP/SEMFAZ/CGC/2019 ao não entregar ao auditor os relatórios do conselho municipal de previdência.
- f. Não conformidade com o inciso IV do art. 3º da IN 58/2017/TCE-RO ao não atender em sua plenitude as recomendações do auditor do controle interno nas contas anuais de 2016, 2017 e 2018.

Nos termos das **normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna** - a atividade de auditoria interna agrega valor à organização e às suas partes interessadas quando considera estratégias, objetivos e riscos, se empenha para oferecer formas de aprimorar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles, e objetivamente fornece avaliação (*assurance*) relevante. Os achados de auditoria, constantes no presente relatório, servirá de base para propor a gestora do fundo de previdência social do município de Ji-Paraná adoção de medidas para o aprimoramento dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles, **abaixo listada na forma de recomendação:**



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



- a. Gerir junto ao sr. prefeito a fim de, ao estabelecer em lei municipal a política de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos do município, o faça de forma integrada, abarcando o fundo de previdência do município de Ji-Paraná, nos moldes constitucionais e normativos do TCE/RO, contemplando:
 - a)** estabelecimento de comitês (integridade, riscos e controles internos); **b)** gestão baseada em riscos com adoção das três linhas de defesa no combate à fraude e desvios públicos (modelo COSO); **c)** estabelecimento das atividades de auditoria interna nos moldes das normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna do - *internacional professional practices framework (IPPF)* publicada pelo instituto dos auditores internos (IIA) -, indicando ser essa atividade a terceira linha de defesa na gestão de riscos (combate à fraude e corrupção), dotando-a de recursos materiais e humanos necessários.
- b. Dar atendimento ao inciso I do art. 3º da IN 58/2017/TCE-RO a fim de implementar no FPS, gestão baseada em riscos.
- c. Dar atendimento ao art. 31, 70 e 74 da CF/88 c/c a DN 02/2016/TCE-RO c/c § 1º do art. 1º, inciso VI do art. 3º da IN 58/17/TCE/RO c/c alínea “b” do inciso IV do acórdão exarado no processo TCE/RO nº 1774/16, implementando efetivamente o sistema de controle interno nos moldes exigidos.
- d. Dar atendimento ao inciso II do art. 37 da CF/88 c/c inciso V do art. 3º da IN 58/17 do TCE/RO c/c alínea “b” do inciso IV do acórdão exarado no processo TCE/RO nº 1774/16 a fim de fortalecer as atividades de controles internos, gerindo junto ao sr. prefeito para o fim de ajustar os cargos públicos e suas respectivas atribuições, alterando a lei municipal nos moldes da constituição e do STF, dentre outros criando cargos de controladores internos e os preenchendo pela via do concurso público.
- e. Dar atendimento ao § 3º do art. 50 da LRF c/c a resolução CFC nº 1.366/11 c/c os arts. 85 e 99 da lei complementar federal nº 4.320/64 a fim de implementar sistema de custos.
- f. Dar atendimento à resolução CFC nº 1.437/13 a fim de evidenciar o resultado econômico por meio da demonstração do resultado econômico.
- g. Observar nas próximas prestações de contas entregar ao auditor os relatórios do conselho.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



- h. Dar atendimento ao inciso IV do art. 3º da IN 58/2017/TCE-RO a fim de atender em sua plenitude as recomendações do auditor do controle interno municipal nas contas anuais de 2016, 2017 e 2018.

5. CONCLUSÃO

Subsidiado nas análises promovidas pela equipe técnica dessa Controladoria nas demonstrações apresentadas em conforme com as normas aplicadas, pelos diversos setores do FPS, foi formatado o presente relatório de controle interno nos termos da IN 013/2004 – TCE-RO.

Com escopo de sintetizar a execução daquilo que se teve planejado nos termos da legislação orçamentária foi observado o Balanço Orçamentário, extraído informações apresentadas como forma de indicadores, com intuito de traduzir em termos teóricos as informações contábeis para disponibilizá-la à compreensão dos mais diversos usuários interessados. Como também, facilitar a compreensão dos gestores sobre a execução orçamentária em rápida e acentuada visualização.

Denota-se do apanhado de indicadores do Balanço Orçamentário, embora os percalços de adequação do planejamento com a execução, ao que tange esse ponto ateu-se dentro das margens aceitáveis de forma a indicar que a gestão do orçamento no exercício financeiro de 2019 atendeu satisfatoriamente o compêndio normativo e exigido.

Na verificação dos indicadores do Balanço Patrimonial, foi possível observar a proporção das riquezas geradas no exercício financeiro de 2019, do quanto os recursos investidos se converteram em benefícios. Extraí-se das observações teórica e tecnicamente formatada através dos indicadores, que a gestão do Fundo de Previdência do Município de Ji-Paraná demonstra que maior parte da dívida que o Fundo possui estão alocadas a longo prazo, além disso, a confrontação com o índice de solvência revela que o Fundo de Previdência Social não possui disponibilidades em caixa ou em aplicações financeiras suficientes caso precisasse quitar suas obrigações de longo prazo.

Por fim há que se ressaltar que, apesar de haver registros nas peças contábeis de perda de créditos e investimentos no montante de R\$ 7.802.709,50 (sete milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos) deu-se por aplicações



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
 Controladoria Geral do Município



em períodos pretéritos à atual gestão já identificados por meio de auditorias pelo TCERO (processos 616/16 e 1005/17). Com o fim de mitigar riscos de haverem novas aplicações inadequadas recomendou-se a atual gestão adotar a gestão de riscos, implementar o sistema de controles internos e apurar custos.

Ji-Paraná, 20 de abril de 2020.

Priscila Midia Martins Nascimento

Diretora de Serviços Técnicos Contábeis
 Decreto nº 5.944/GAB/PM/JP/2016

Alexce Tayne de Oliveira Baquer

Assessora
 Decreto nº 11.740/GAB/PM/JP/2019

Gilmaio Ramos de Santana

Controlador Geral do Município
 Decreto n. 12.580/GAB/PMJP/2020
 CRC/RO 003474/O-3



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



6. PARECER TÉCNICO

CONSIDERANDO que compete ao cargo de auditor do controle interno municipal emitir relatório e parecer de auditoria sobre as contas anuais dos gestores das unidades orçamentárias do poder executivo (lei municipal nº 2209 de 21 de setembro de 2011 – art. 1º, p.u, inciso XI, alínea “b”).

CONSIDERANDO o teor do relatório de auditoria de avaliação da gestão sobre a prestação de contas anuais do exercício findo de 2019 de responsabilidade da Sra. Eliane Cristine Silva (Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social).

CONSIDERANDO que, nos termos das normas internacionais, a atividade de auditoria interna agrega valor à organização e às suas partes interessadas quando considera estratégias, objetivos e riscos; se empenha para oferecer formas de aprimorar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles; e objetivamente fornece avaliação (*assurance*) relevante.

É de parecer que as contas sejam aprovadas condicionadas ao cumprimento “*in totum*” das recomendações da Auditoria Interna.

É o Parecer.

Gilmaio Ramos de Santana

Auditor do Controle Interno Municipal
CRC/RO 003474/O-3
Especialista em Auditoria e Perícia Contábil



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



7. CERTIFICADO DE AUDITORIA

Diante do exposto, nas minudências tratadas no Relatório do Controle Interno e Parecer Técnico, **CERTIFICA-SE**, nos termos do Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Estadual 154/96, analisados a Gestão Orçamentária e Financeira inerentes ao Exercício Financeiro de 2019.

Por ser expressão dos fatos, certifica-se.

Ji-Paraná, 20 de abril de 2020.

Gilmaio Ramos de Santana

Controlador Geral do Município
Decreto n. 12.580/GAB/PMJP/2020
CRC/RO 003474/O-3



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município



8. PRONUNCIAMENTO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 9º combinado com o Art. 49 da Lei Complementar nº 154/1996, **declaro que tomei ciência do Relatório de Auditoria do Controle Interno sobre as Contas do Exercício Financeiro de 2019 e do Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno.**

Palácio Urupá Ji-Paraná, 20 de abril de 2020.

Eliane Cristine Silva

Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município

**Tudo quanto te vier à mão para fazer, fizes
conforme as tuas forças, porque na sepultura, para
onde tu vais, não há obra nem projeto, nem
conhecimento, nem sabedoria alguma.**

(Eclesiastes 9,10)

JI-PARANÁ, ABRIL DE 2020